

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3710

Página 1 / 019

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Date: 2026.10.02 21:41:17
-03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Barracão.....	2
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	4
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	5
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	10
Prefeitura Municipal de Palmas.....	11
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	13
Prefeitura Municipal de São João.....	15
Prefeitura Municipal de Verê.....	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**LEI Nº 2.555/2026**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2014, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.394/2023, Nº 2.466/2025 E Nº 2.499/2025, DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 2.024/2014 fica acrescido dos incisos XI, XII, XIII e XIV, com a seguinte redação:

“XI - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito à mulher, adotando as medidas cabíveis;
XII - orientar, controlar e fiscalizar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
XIII - aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher;
XIV - acompanhar a execução do Plano Municipal dos Direitos da Mulher.”

Art. 2º. O art. 5º da Lei Municipal nº 2.024/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de:

I - quatro (04) representantes do segmento governamental, representantes das Políticas Públicas Setoriais;
II - quatro (04) representantes do segmento não governamental, representantes de entidades constituídas da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º As representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada escolherão suas representantes em Fórum Próprio, podendo este ser realizado no âmbito da Conferência Municipal ou convocado especialmente para este fim.

§ 2º Para cada Conselheira Titular indicada haverá a indicação de uma Conselheira Suplente.”

Art. 3º. O art. 10 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.024/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

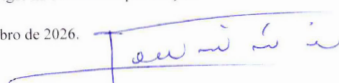
“Art. 10. O mandato de Conselheira será de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Cada Conselheira poderá ser indicada reiteradamente por mais de um mandato.”

Art. 4º. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 2.394/2023, a Lei Municipal nº 2.466/2025 e a Lei Municipal nº 2.499/2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 25 de setembro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito



Cod472156

DECRETO Nº 277/2026**NOMEIA SERVIDOR**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, CONSIDERANDO o resultado final do Concurso para Emprego Público nº 02/2022, e sua respectiva homologação;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO a convocação através da Portaria nº 101/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, LUÍS CARLOS MORAIS DE LIMA, para ocupar o cargo de ADVOGADO CRAS/CREAS, modalidade Emprego Público, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento inicial, conforme Lei nº 2.057/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 02 de outubro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod472171

DECRETO Nº 276/2026**EXONERA SERVIDORA**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora IVETE MARIA SURDI, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 084/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 02 de outubro de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

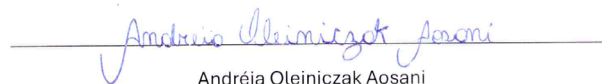
CERTIDÃO

Cod472172

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que, a Sra. **IVETE BEBRE**, inscrita no CPF: **073.695.669-78**, aprovada no Processo Seletivo Estagiários – Edital nº 02/2026, publicado no Jornal Tribuna Regional em 24 de Setembro de 2026, **Edição 2836**, para o cargo de Estagiária, Pedagogia CR, classificada em 19º Lugar, ainda foi entrado em contato telefônico através do número **49-984257675** comunicando a mesma sobre a referida convocação. A candidata convocada **NÃO** compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada e o prazo para assumir o processo seletivo se expirou em 01 de outubro de 2026.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR, 02 de Outubro de 2026.



Andréia Oleiniczak Aosani

Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
Divisão Recursos Humanos

Cod472142

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3710

Página 3 / 019

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Sr^o. **FELIPE AUGUSTO LIMA MATTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 056.944.689-96, residente e domiciliado na Rua Gabriel Fialho Gurgel, n.º 857, Casa, Jardim Zeballos, cidade de Guaíra/PR, devidamente inscrito no Concurso Público 002/2024, Edital 007/2025, homologado através do Decreto 103/2025, para o cargo de MÉDICO, classificado em 11º lugar, **NÃO** compareceu junto a esta municipalidade para assumir a vaga, o qual foi devidamente convocado através da Portaria nº 107/2026 de 23 de setembro de 2026 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 24 de setembro de 2026, edição 2836, sendo que esta Divisão de Recursos Humanos entrou em contato através do número de celular (44) 98422-8273, comunicando da devida convocação, tendo o mesmo informado que NÃO teria interesse na vaga, sendo que inspirou o prazo para a assinatura do Termo de Compromisso em 01 de outubro de 2026.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR., 02 de outubro de 2026.


Vera Nadia Pelissari

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

VERA NADIA PELISSARI
Chefe de Divisão de RH
Matrícula nº 1550

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2026 EDITAL Nº 014/2026

Cod472143

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, **JORGE LUIZ SANTIN**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Barracão - PR, publicado em 04 de agosto de 2026;
Considerando o Edital nº 013/2026 com a convocação para banca de heteroidentificação, publicado em 24 de setembro de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado preliminar da banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Barracão - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - O candidato que **POR QUALQUER RAZÃO NÃO COMPARECER** ao procedimento de verificação é **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Art. 3º - Ao candidato que discordar do resultado, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 01/10/2026 pelo Link disponível na página do Concurso: <https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+BARRACAO%3C%83O%163>

Art. 4º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da banca de heteroidentificação se dará no dia 02/10/2026.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
24324915
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ SANTIN:56324324915
Dados: 2026.09.30 14:44:28 -03'00'
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito do Município de Barracão – PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Educador Social		
Inscrição	Candidato	Resultado
143	FELIPE LISBOA PEREIRA	Deferido

Professor(a)		
Inscrição	Candidato	Resultado
179	EVERALDO DA SILVA SANTOS	Ausente
238	JÉSSICA DE FÁTIMA FRANZEN	Deferido
148	MARIA ANGELICA BARBOSA	Deferido

Professor(a) de Arte		
Inscrição	Candidato	Resultado
241	JÉSSICA DE FÁTIMA FRANZEN	Deferido

Cod472154

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2026 EDITAL Nº 015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, **JORGE LUIZ SANTIN**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Barracão - PR, publicado em 04 de agosto de 2026;

Considerando o Edital nº 014/2026 com o resultado preliminar da banca de heteroidentificação, publicado em 30 de setembro de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Barracão - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - O candidato que **POR QUALQUER RAZÃO NÃO COMPARECEU** ao procedimento de verificação está **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Art. 3º - Não houve cadastro de recurso no sistema dentro do prazo de 30/09 a 01/10/2026, conforme previsto em cronograma.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
24915
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ SANTIN:56324324915
Dados: 2026.10.02 09:48:29 -03'00'

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito do Município de Barracão – PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Educador Social		
Inscrição	Candidato	Resultado
143	FELIPE LISBOA PEREIRA	Deferido

Professor(a)		
Inscrição	Candidato	Resultado
179	EVERALDO DA SILVA SANTOS	Ausente
238	JÉSSICA DE FÁTIMA FRANZEN	Deferido
148	MARIA ANGELICA BARBOSA	Deferido

Professor(a) de Arte		
Inscrição	Candidato	Resultado
241	JÉSSICA DE FÁTIMA FRANZEN	Deferido

Cod472155

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 088/2026 de 1 de Outubro de 2026.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) **Maria Antonieta de Araujo Almeida**, Prefeito(a) do município de **Coronel Domingos Soares**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu No município de Coronel Domingos Soares, no dia 27/09/2026, por volta das 16h30, foi registrado evento de granizo, com duração aproximada de 10 minutos, ocasionando danos principalmente em residências e galpões, sendo este evento gerador de maiores danos.
- Na sequência, foi registrado vendaval, com duração aproximada de 15 a 20 minutos, ocasionando danos em residências e galpões. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1 de Outubro de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA39620719972
Assinado de forma digital por MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA39620719972
Data: 2026.10.05 15:10:19 -0300
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeito(a) Municipal

Cod472134

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR Nº 002/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.253/2026, que estabelece a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e normatiza o funcionamento do Conselho Tutelar no Município;
CONSIDERANDO a solicitação formal efetuada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através do Ofício CMDCA/CDS nº 08/2026;
CONSIDERANDO a previsão expressa dos arts. 101, 102, 103 e 104 da Lei Municipal nº 1.253/2026, referentes à substituição temporária de membros titulares do Conselho Tutelar por suplentes durante o gozo de férias;
RESOLVE
1º–Convocar o(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente KAUANA WRUBLOK DE SOUZA, respeitada a ordem de classificação do processo de escolha vigente, para a substituição

temporária dos membros titulares do Conselho Tutelar em virtude do gozo de férias regulamentares. A substituição temporária compreenderá o período de 15/10/2026 a 30/05/2027, observando o seguinte cronograma de afastamentos programados:

Conselheira titular	Dias	Início das férias	Término	Retorno
Neiva Cássia Carli	30 dias	15/10/2026	13/11/2026	14/11/2026
Flávia de Lima	30 dias	14/11/2026	13/12/2026	14/12/2026
Ivanir de Fátima Firmino	18 dias	14/12/2026	31/12/2026	01/01/2027
Dirlei Aparecida dos Santos Boese Matias	30 dias	01/01/2027	30/01/2027	31/01/2027
Flávia de Lima	30 dias	31/01/2027	01/03/2027	02/03/2027
Ivanir de Fátima Firmino	30 dias	02/03/2027	31/03/2027	01/04/2027
Marilinda Ribas da Costa Bernardi	30 dias	01/04/2027	30/04/2027	01/05/2027
Neiva Cássia Carli	30 dias	01/05/2027	30/05/2027	31/05/2027

2º–O(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, indicados no anexo I deste edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação oficial deste Edital. (Período para apresentar a documentação: “entre 05 a 09 de outubro”).
§ 1º O não comparecimento injustificado implicará renúncia à suplência, sendo convocado o (a) próximo (a) da lista.

3º–Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

4º–O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Publique-se.

Coronel Domingos Soares-Pr, em 02 de outubro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

- A) Carteira de Identidade e do Título de Eleitor;
 - B) Documento comprovando quitação das obrigações Militar e Eleitoral;
 - C) Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e da carteira de registro no respectivo Conselho Regional;
 - D) CPF;
 - E) CPF dos filhos e dependentes;
 - F) Comprovação da inexistência de antecedentes criminais; (Fórum)
 - G) Atestado de Saúde Ocupacional que poderá ser datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data da contratação, expedido por Médico do Trabalho;
 - H) Carteira de Motorista,
 - I) Uma foto 3x4 recente;
 - J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - K) Carteira de Trabalho;
 - L) Certidão de Casamento;
 - M) Certidão de Nascimento;
 - N) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 15 anos;
 - O) Declaração Imposto de Renda e ou Declaração de bens, direitos e valores pertencentes ao Patrimônio do candidato (Art.13, da Lei Federal 8.429/92).
 - P) Trazer anotado nº de celular e e-mail;
 - Q) Comprovante de residência atualizado;
 - R) Para contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade horário do cargo, devendo o candidato preencher Ficha de Acúmulo de cargo que será disponibilizado pela Divisão de Recursos Humanos;
- Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

Cod472173

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026****INEXIGIBILIDADE 03/2026****Setor Requisitante:** Gabinete da Presidência**Responsável pela Demanda:** Fernando Mateus Santos da Rosa

Fundamento Legal Lei 14.133/2021, **Art. 74**, inciso III; f: **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

O presente **Documento de Formalização de Demanda – DFD** tem por objeto a participação dos legisladores no treinamento **“LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS”**, visando à capacitação e atualização dos legisladores quanto às normas, procedimentos e boas práticas relacionadas a fiscalização dos recursos público, para atender as demandas de aperfeiçoamento profissional da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos legisladores públicos que atuam direta nas atividades relacionadas a fiscalização dos recursos público, considerando a constante evolução da legislação, da jurisprudência e dos procedimentos aplicáveis às contratações públicas.

A participação dos legisladores no treinamento **“LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS”** constitui oportunidade de atualização e aprofundamento dos conhecimentos técnicos dos legisladores, possibilitando o contato com especialistas e profissionais com experiência na área, bem como o acesso a informações atualizadas sobre as principais inovações, entendimentos dos órgãos de controle, boas práticas e tendências relacionadas às contratações públicas.

A capacitação mostra-se especialmente relevante diante da necessidade de adequada aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que trouxe significativas alterações nos procedimentos de leis orçamentárias e emendas impositivas municipais, planejamento, elaboração, tramitação, execução e focalização do orçamento público.

Nesse contexto, o aprimoramento contínuo dos agentes públicos contribui para o fortalecimento da governança, do planejamento e da eficiência administrativa,

reduzindo riscos de falhas processuais, irregularidades e prejuízos ao interesse público.

Dessa forma, a contratação da inscrição para participação no referido evento atende ao interesse da Administração, na medida em que proporciona atualização profissional e aprimoramento das competências necessárias ao desempenho das atribuições funcionais, refletindo na melhoria da qualidade, da eficiência, da segurança jurídica e da regularidade dos processos de contratação pública.

Sendo assim, autorizo e encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda para verificar a possibilidade de contratação pelo processo de **INEXIGIBILIDADE**.

4. Providências

Considerando o acima exposto, determino:

a) Autue-se o presente procedimento;

ao **agente de contratações** que realize pesquisa de preços e cotações dos produtos solicitados, solicite a documentação comprobatória da notória capacidade da empresa e responsável na execução de atender as necessidades e exigências, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo.

b) fundamento Legal Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III; f: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

c) à **contabilidade** para que indique dos recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa e;

d) à **assessoria jurídica** para elaboração de parecer sobre a legalidade da contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE** bem como minuta do contrato.

Com os documentos acima, tornem os autos para deliberação.

Coronel Domingos Soares/PR, 08 de setembro de 2026.


FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA
Presidente da Câmara

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

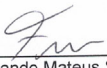
Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de inscrição para participação dos legisladores no treinamento “LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS”, visando ao aperfeiçoamento e à atualização dos conhecimentos técnicos relacionados a fiscalização dos recursos e à aplicação da legislação vigente, especialmente quanto às inovações, entendimentos e boas práticas aplicáveis à Administração Pública.

EMPRESA SUPRA - CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede na Avenida, Antonio Brandão de Oliveira, Centro, Nº 874, Sala 01, Cep: 86.210-040, na cidade de Jataizinho-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340.0001-54. No Período entre os dias 08/09/2026 á 11/09/2026.

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de **R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais)**.

Coronel Domingos Soares/PR, 08 de setembro de 2026.


Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente do Legislativo

Cod472158

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026****INEXIGIBILIDADE 04/2026**

Setor Requisitante: Gabinete da Presidência

Responsável pela Demanda: Fernando Mateus Santos da Rosa

Fundamento Legal Lei 14.133/2021, **Art. 74**, inciso III; f: **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

O presente Documento de Formalização de Demanda – DFD tem por objeto a participação de servidores públicos no **Planejamento Municipal 2027 na Prática e Novidades nas Emendas Impositivas - PPA, LOA, LDO, Metas e Indicadores**, visando ao aperfeiçoamento e à atualização dos conhecimentos técnicos relacionados às Emendas Impositivas, e à aplicação da legislação vigente, especialmente quanto às inovações, entendimentos e boas práticas aplicáveis à Administração Pública, da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos que atuam direta A necessidade da contratação decorre da importância de promover o aprimoramento técnico e a atualização dos conhecimentos dos agentes públicos envolvidos nas atividades de planejamento, acompanhamento, fiscalização e controle da execução orçamentária e financeira do Município.

A elaboração e o acompanhamento dos instrumentos de planejamento municipal, especialmente o **Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA**, exigem conhecimento técnico e constante atualização quanto à legislação aplicável, procedimentos, metas, indicadores, programação orçamentária e mecanismos de acompanhamento e fiscalização. Da mesma forma, as alterações e novidades relacionadas às **emendas impositivas** demandam conhecimento específico por parte dos membros e servidores do Poder Legislativo, considerando sua relevância no processo orçamentário municipal, desde a apresentação das emendas até sua análise, execução, acompanhamento e fiscalização. A capacitação pretendida contribuirá para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, proporcionando maior segurança técnica na análise dos instrumentos de planejamento e orçamento, no acompanhamento das metas e indicadores e no exercício das atribuições constitucionais de fiscalização e controle externo.

Ressalta-se, ainda, que a atualização e qualificação dos agentes públicos constituem medidas necessárias para o fortalecimento da eficiência, da transparência e da adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da atuação institucional do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a contratação da inscrição para participação no referido evento atende ao interesse da Administração, na medida em que proporciona atualização profissional e aprimoramento das competências necessárias ao desempenho das atribuições funcionais, refletindo na melhoria da qualidade, da eficiência, da segurança jurídica e da regularidade dos processos de contratação pública.

Sendo assim, autorizo e encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda para verificar a possibilidade de contratação pelo processo de **INEXIGIBILIDADE**.

4. Providências

Considerando o acima exposto, determino:

a) Autue-se o presente procedimento;

ao agente de contratações que realize pesquisa de preços e cotações dos produtos solicitados, solicite a documentação comprobatória da notória capacidade da empresa e responsável na execução de atender as necessidades e exigências, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo.

- b) fundamento Legal Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III; f) contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
- c) à contabilidade para que indique dos recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa e;
- d) à assessoria jurídica para elaboração de parecer sobre a legalidade da contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE** bem como minuta do contrato.

Com os documentos acima, tornem os autos para deliberação.

Coronel Domingos Soares/PR, 14 de setembro de 2026.


FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA
Presidente da Câmara

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de inscrição para participação de servidores públicos no **Planejamento Municipal 2027 na Prática e Novidades nas Emendas Impositivas - PPA, LOA, LDO, Metas e Indicadores**, visando ao aperfeiçoamento e à atualização dos conhecimentos técnicos relacionados às Emendas Impositivas, e à aplicação da legislação vigente, especialmente quanto às inovações, entendimentos e boas práticas aplicáveis à Administração Pública.

EMPRESA: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, com sede na Rua: GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, Nº 1475, SALA 309, Estreito - Florianópolis/Sc, CEP: 80.070-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **36.282.191/0001-79**. DA DISPENSA DE ESTUDO PRELIMINAR: No Período entre os dias **23/09/2026 à 25/09/2026**.

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de **R\$ 2.597,00** (Dois mil, quinhentos e noventa e sete reais).

Coronel Domingos Soares/PR, 14 de setembro de 2026.


Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente do Legislativo

Cod472159

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Art. 72, I, Lei 14.133/2021)

Sector Requisitante: Gabinete da Presidência**Responsável pela Demanda:** Fernando Mateus Santos da Rosa**Objeto da Contratação:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza intelectual consistente em **Plataforma de Gestão**. Inexigibilidade de licitação para contratação de prestação de serviços de acesso à **Plataforma de Gestão das Emendas Impositivas**, incluindo licença de uso do Sftware, Implantação do Sistema, acesso em nuvem, suporte técnico especializado presencial, treinamento remoto e atualizações contínuas, pelo período de 12 (doze) meses, entendimentos e boas práticas aplicáveis à Administração Pública, conforme Termo de Referência.

Natureza: Prestação de serviço não continuado**Recursos:** Próprios**1. Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação deve ser realizada tendo em vista a necessidade de promover o acesso e operação A execução das emendas impositivas constitui obrigação legal estabelecida na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores. A experiência prática demonstra que a gestão manual das emendas gera riscos significativos, como falhas no registro, atrasos na execução e dificuldades no cumprimento das exigências de publicidade e controle social. A adoção de uma plataforma tecnológica é medida necessária para eliminar esses riscos, pois garante rastreabilidade, padronização e automação dos processos. A ConexãoGov Tecnologia Ltda oferece solução única no mercado, desenvolvida especificamente para o ambiente legislativo, contemplando desde o cadastro das emendas até o acompanhamento da execução orçamentária, geração de relatórios e transparência pública. Dessa forma, a contratação não apenas cumpre uma obrigação legal, mas também assegura produtividade, segurança de dados e fortalecimento da confiança da sociedade nas ações do Poder Legislativo, transparência e interesse público para a Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares – PR.

Sendo assim, encaminho o presente termo de formalização de demanda para verificar a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **CONEXÃO GOV TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 60.807.259/0001.70**.

2. Razões para escolha da empresa contratada (VI, art. 72, Lei 14.133/2021)

A empresa contratada é comprovadamente especializada e oferece solução única no mercado, desenvolvida especificamente para o ambiente legislativo, contemplando desde o cadastro das emendas até o acompanhamento da execução orçamentária, geração de relatórios e transparência pública em promover soluções para auxílio no desenvolvimento das atividades dos Poderes Legislativos Municipais. Conta com corpo técnico de reconhecida qualificação profissional com foco na melhoria e qualificação dos serviços prestados, promovendo, modernizações e adequações na atuação das Câmaras Municipais. Atua em mais de 10 Municípios do Estados do Paraná e possui notória especialização em segurança tecnológica e proteção de dados públicos, desenvolvendo um trabalho de excelência que agregará conhecimento e melhorias para a Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada**Assinatura do contrato**

Marco zero

Contrato assinado e publicado.

Implantação do sistema (presencial)

Até 30 dias úteis (4hrs)

Nuvem, parametrização, demonstração das funcionalidades, logs de acesso, dados iniciais e validação pela instituição contratante.

Treinamento remoto

Sob demanda - Até 0 horas técnicas conforme vigência do contrato

Capacitação, boas práticas e materiais de apoio.

Treinamento presencial

Sob demanda - Até 0 horas técnicas conforme vigência do contrato

Capacitação in loco e alinhamento de processos.

Suporte técnico

Imediato

Produção com suporte especializado e atualizações.

28/09/2026, 11:11

Proposta - Camara - Coronel Domingos Soares - PR

<https://web.conexao.gov.com.br/proposta/04fb9de8b33d4e958cc5e159734be9614/6>**INVESTIMENTO****Estrutura de preços clara**

Setup e implantação, licença mensal e horas técnicas sob demanda.

Setup e implantação

R\$ 11.000,00 Única

Licença de uso (mensal)

R\$ 2.000,00

12 meses = R\$ 24.000,00

Justifica-se o quantitativo indicado diante do atendimento ideal da demanda para o alcance ao interesse público com eficiência e eficácia.

4. Providências

Considerando o acima exposto, determino:

- Autue-se o presente procedimento;
- ao **agente de contratações** que solicite a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução de tutoria e consultoria, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia de notas fiscais ou contratos comprovando que o valor da contratação é compatível com o de mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- à **contabilidade** para que indique dos recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa e;
- à **assessoria jurídica** para elaboração de parecer sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato.

Com os documentos acima, tornem os autos para deliberação.

Coronel Domingos Soares/Pr, 28 de setembro de 2026.


FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA
Presidente da Câmara

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza intelectual consistente em **Plataforma de Gestão**. Inexigibilidade de licitação para contratação de prestação de serviços de acesso à **Plataforma de Gestão das Emendas Impositivas**, incluindo licença de uso do Sftware, Implantação do Sistema, acesso em nuvem, suporte técnico especializado presencial, treinamento remoto e atualizações contínuas, pelo período de 12 (doze) meses, entendimentos e boas práticas aplicáveis à Administração Pública, da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

EMPRESA: CONEXÃO GOV TECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua: MAURICIO BATISTA MENOSSO, Nº 125, BAIRRO INDUSTRIAL - PATO BRANCO/PR, CEP: 85.506-521, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.60.807.259/0001-70.

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Coronel Domingos Soares/PR, 28 de setembro de 2026.


Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente do Legislativo

Cod472160

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 19 de outubro de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para a eventual e parcelada aquisição de placas indicativas e de inauguração de obras, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 19 de outubro de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Pregoeiro
--	----------------------------

Cod472163

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2026 que tinha inicialmente a data de abertura para o dia 13 de outubro de 2026, às 09h00min, foi alterado para o dia 14 de outubro de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br). O motivo da alteração deve-se a antecipação da comemoração do dia do servidor público para o dia 13/10/2026, portanto nesse dia não haverá expediente.
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de outubro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod472164

PROCESSO DE CONCESSÃO DE REEMBOLSO N º 276/2026

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de julho de 2007.
DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL – R\$	598,12
ORDEM	276/2026
BENEFICIÁRIO	Edson Luiz Farion Junior
MATRÍCULA	574970/1
CARGO	Técnico de Enfermagem
DATA INÍCIO	02/10/2026
DATA FIM	03/10/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	01
VALOR DA DIÁRIA	598,12
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Transporte de paciente para consulta e exames
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 02 de outubro 2026.
JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE REEMBOLSO N º 277/2026

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de julho de 2007.
DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL – R\$	598,12
-------------------	--------

ORDEM	277/2026
BENEFICIÁRIO	Marcos Felipe Rodrigues da Silva
MATRÍCULA	574724
CARGO	MOTORISTAQ
DATA INÍCIO	02/10/2026
DATA FIM	03/10/2026
QUANTIDADE DIÁRIA	01
VALOR DA DIÁRIA	598,12
ID TIPO DIÁRIA	03
OBJETO DA VIAGEM	Transporte de paciente para consulta e exames
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 02 de outubro 2026.
JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod472165

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Realização:

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

QUARTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2026

1 - ALTERA, para todos os fins, o cronograma, alterando os prazos, a partir da etapa “**Habilitação**”, conforme segue:

- **Habilitação** – Etapa de verificação e análise da documentação dos proponentes selecionados, com o objetivo de verificar o atendimento às exigências previstas neste Edital, a ser realizada no período de **13 a 15 de outubro de 2026**.
- **Resultado da Habilitação** – Etapa de divulgação do resultado da habilitação dos projetos selecionados prevista para o dia **19 de outubro de 2026**.
- **Recurso de habilitação** - Etapa destinada à interposição de recursos pelos proponentes inabilitados, em razão do resultado da análise documental, a ser realizada no período de **20 de outubro a 22 de outubro de 2026**.
- **Análise e julgamento dos Recursos de Habilitação** - Etapa destinada à análise e ao julgamento dos recursos apresentados pelos proponentes em face do resultado da habilitação, a ser realizada no **dia 23 de outubro de 2026**, conforme os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.
- **Resultado dos Recursos de Habilitação** - Etapa destinada à divulgação da análise e do julgamento dos recursos interpostos pelos proponentes em face do resultado da habilitação, com a publicação do respectivo resultado, a ser realizada no **dia 26 de outubro de 2026**, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.
- **Resultado Final** - Publicação do resultado final da seleção, após a conclusão das etapas de recursos e habilitação, prevista para o **dia 28 de outubro de 2026**.
- **Assinatura dos Termos de Execução** - Período destinado à assinatura dos Termos pelos proponentes selecionados, de **29 de outubro a 03 de novembro de 2026**.

Realização:

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

- **Pagamentos** - Período destinado à realização dos repasses financeiros aos projetos contemplados, **previstos de 05 a 10 de novembro de 2026**.

2 – As demais disposições permanecem inalteradas.

Palmas, 02 de outubro de 2026.

MARCOS ROBERTO C. TERÊNCIO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Cod472175

TERMO ADITIVO Nº 141/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 257/2023, referente ao Processo nº 144/2023, Pregão Eletrônico nº 65/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **JAQUELINE DOS SANTOS DAMACENO**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **JAQUELINE DOS SANTOS DAMACENO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.504.953/0001-08, com sede na Rua Dr. Vicente Machado, nº. 1333, Município de Palmas, Estado do Paraná, telefone 4699925-6937, e-mail jaquelinadamaceno98@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jaqueline dos Santos Damaceno, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 14.133/2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 13.354/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e demais documentos que acompanham o processo

Considerando o parecer jurídico: “*Ex positis, opina pela realização das alterações contratuais acima indicadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor JAQUELINE DOS SANTOS DAMACENO (devendo ser observadas, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior), mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes MUNICÍPIO DE PALMAS e, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde (...).*”.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “*Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal Saúde, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor JAQUELINE DOS SANTOS DAMACENO (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior), com necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer; (...).*”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **03/10/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam os valores contratados reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **3,98%** (quatro vírgula vinte e dois por cento).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas 30 de setembro de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

JAQUELINE DOS SANTOS DAMACENO
Representante

Cod472147

TERMO DE SUSPENSÃO

LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA – CPSI

EDITAL Nº 01/2026.

OBJETO: Objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**, destinado a “contratação de solução inovadora para captação, processamento e análise integrada de dados em tempo real, destinada a apoiar a gestão pública e orientar a formulação de políticas baseadas em evidências. A demanda abrange um conjunto de desafios públicos interdependentes — incluindo segurança pública e proteção da comunidade escolar, proteção do patrimônio público e ordenamento urbano, e gestão de fluxos em eventos de grande porte — exigindo uma solução capaz de gerar informações qualificadas, análises automatizadas e alertas inteligentes que subsidiem decisões mais precisas e eficientes pela Administração Municipal.” na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador).

O Município de Palmas/PR torna público que o procedimento licitatório, CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA – CPSI, fica **SUSPENSO**, por tempo indeterminado para realização de análise técnica pela Secretaria de Administração, quanto à necessidade de possíveis adequações no instrumento convocatório e em seus anexos, com eventual retificação dos respectivos documentos, a fim de promover as correções necessárias e assegurar a plena conformidade entre todas as peças que compõem o certame.

A nova data para a realização da sessão pública será divulgada oportunamente pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório, observando-se os prazos legais aplicáveis.

Os envelopes eventualmente recebidos serão rubricados, devidamente arquivados e permanecerão à disposição para apreciação e abertura na próxima data agendada para a disputa da sessão pública.

Palmas, 01/10/2026

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito Municipal

Cod472141

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº 145/2026
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2026, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 22/10/2026;
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras–BNC: www.bnc.org.br
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÁXIMO: R\$ 259.330,80 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos).
OBJETO: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas (ILPI), com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com diferentes graus de dependência, com ou sem vínculo familiar, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas–Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bnc.org.br
Palmas, 02 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod472153

Errata

Errata – Portaria nº 22.992 – de 1º de outubro de 2026.
ONDE SE LÊ:
NOMEAR
Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 1º de outubro de 2026:
LEIA-SE:
NOMEAR
Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 02 de outubro de 2026:
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 02 de outubro de 2026
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod472167

PORTARIA Nº 22.995

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 3135, de 15 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2026 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 07/2026 de Classificação Final, conforme Edital de Convocação sob o nº 14/2026; Considerando o Memorando nº 13.120/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; resolve,
NOMEAR
Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 02 de outubro de 2026:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – AMPLA CONCORRÊNCIA NÍVEL VI – 01			
CLAS	CANDIDATO	D.N	LOCAL
15º	KAREN SANTOS DA SILVA	12/12/1983	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UPA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.996

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 3135, de 15 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2026 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 07/2026 de Classificação Final, conforme Edital de Convocação sob o nº 14/2026; Considerando o Memorando nº 13.120/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; resolve,
NOMEAR
Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 05 de outubro de 2026:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – AMPLA CONCORRÊNCIA NÍVEL VI – 01			
---	--	--	--

CLAS	CANDIDATO	D.N	LOCAL
13º	VANESSA DOS SANTOS DA ROCHA DUTRA	07/09/2002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UBS LAGOÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod472162

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3710

Página 13 / 019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 161/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER** férias aos servidores abaixo:

Nome	A partir de	Período	Dias
MARISTELA HOFFMANN GIRALDI	19/10/2026	02/05/2025 a 01/05/2026	10
IVANIR DA SILVA SCHAFFER	19/10/2026	01/04/2025 a 31/03/2026	10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod472146

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Edemilson R. Ozelame		Solicitação do servidor nº: 21	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita	UF: PR	Destino da viagem: Cascavel	UF: PR
Data da saída: 16/09/2026	Hora da saída: 07:30 horas	Data do retorno: 16/09/2026	Hora do retorno: 17:00 horas
Natureza da diária:			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95			
☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$395,16			
☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial: ☒ Sim () Não	
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para realização de consulta médica e tratamento especializado - TPD.		Veículo: Virtus	
		Placa: 2121	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:

(X) Sim () Não
Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não
Responsável: *Ronimar Eleandro Sartor*

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Ronimar Eleandro Sartor
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

RONIMAR ELEANDRO
SARTOR/86605178904
Assinado de forma digital por
RONIMAR ELEANDRO
SARTOR/86605178904
Data: 2026.10.02 08:40:56 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Edemilson R. Ozelame		Solicitação do servidor nº: 22	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita	UF: PR	Destino da viagem: Cascavel	UF: PR
Data da saída: 30/09/2026	Hora da saída: 05:00 horas	Data do retorno: 30/09/2026	Hora do retorno: 18:00 horas
Natureza da diária:			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95			
☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$395,16			
☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial: ☒ Sim () Não	
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes que necessitam de tratamento especializado.		Veículo: Virtus	
		Placa: 2121	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:

(X) Sim () Não
Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não
Responsável: *Ronimar Eleandro Sartor*

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Ronimar Eleandro Sartor
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

RONIMAR ELEANDRO
SARTOR/86605178904
Assinado de forma digital por
RONIMAR ELEANDRO
SARTOR/86605178904
Data: 2026.10.02 08:40:56 -03'00'

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Página 14 / 019

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Eder Arend		Solicitação do servidor nº: 22	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretária de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Primavera	UF: PR	Destino da viagem: Des. Vinhedo	
Data da saída: 30/09/2026	Hora da saída: 06:00 horas	Data do retorno: 30/09/2026	Hora do retorno: 16:00 horas
Natureza da diária:			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 ☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95 ☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$ 395,16 ☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$ 197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☒ Terrestre ☐		Solicita veículo Oficial: (X) Sim () Não	
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta médica - consultas pré-operatórias		Veículo: Virtus	
		Placa: 2566	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim () Não
Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não
Maryana Della Libina
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

EDER AREND
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

RONIMAR ELEANDRO
SARTOR:86605178904

Cod472145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.541, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2026, no valor de R\$ 299.524,71.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.175, de 01 de outubro de 2026, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 299.524,71 (Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.000	Executivo Municipal	
02.0001	Gabinete do Prefeito	
22.664.0402.1017	Melhorias na área industrial	
0225 000	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	R\$ 56.294,11
04.000	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo	
04.002	Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.1303.2009	Manutenção das Atividades da Cultura	
1647 000	3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições	R\$ 34.181,60
06.000	Secretaria Municipal de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2028	Manutenção no Consórcio Intermunicipal de Saúde	
4501 1254	3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 209.049,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:

Anulação de Dotação Orçamentária:

02.000	Executivo Municipal	
02.0001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.1001	Melhorias/Reformas/Construções no	
Paço Municipal e Câmara Municipal		
1220 000	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 56.294,11
04.000	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Finanças	
04.001	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2008	Manutenção do Esporte e Lazer	
1220 000	3.3.50.41.00.00 Contribuições	R\$ 34.181,60

Excesso de Arrecadação:

1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00	Transf. Resolução SESA 746/2026	R\$ 209.049,00
----------------------------	---------------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 02 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod472149

DECRETO Nº 3.542, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São João/PR, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), institui a Ouvidoria Geral como canal oficial para recebimento de manifestações, define o fluxo de atendimento, os responsáveis por cada etapa, os procedimentos de complementação e resposta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que regulamenta a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública direta e indireta;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que assegura o direito fundamental de acesso a informações e a transparência pública dos atos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO os parâmetros e critérios estabelecidos no Roteiro de Consistência de Dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no âmbito da Avaliação da Atuação Governamental;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estruturação de um canal oficial de comunicação transparente, ágil, rastreável e dotado de procedimentos padronizados para o tratamento das manifestações formuladas pela sociedade;

CONSIDERANDO os apontamentos e recomendações decorrentes da auditoria interna conduzida pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de São João/PR,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA OUVIDORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município de São João/PR como canal oficial de comunicação entre o cidadão e o Poder Executivo Municipal, unidade responsável por receber, registrar, analisar, encaminhar, acompanhar e fornecer resposta conclusiva às manifestações apresentadas pelos usuários dos serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 2º Compete à Ouvidoria Geral do Município:

I – receber, registrar, autuar e analisar as manifestações que lhe forem dirigidas por meio de qualquer dos canais oficiais de atendimento colocados à disposição do cidadão;

II – encaminhar as manifestações, de forma fundamentada e no prazo regulamentar, aos órgãos e às unidades administrativas competentes para a devida apuração e manifestação de mérito;

III – acompanhar o tratamento e a tramitação das demandas junto aos setores

competentes, garantindo a emissão de resposta conclusiva ao usuário dentro dos prazos legais;

IV – elaborar e publicar relatórios periódicos de gestão e atendimento, contendo dados quantitativos e qualitativos sobre as manifestações recebidas e as providências adotadas;

V – propor aos dirigentes municipais a adoção de medidas corretivas e melhorias contínuas na prestação dos serviços públicos municipais com base nas manifestações apuradas;

VI – zelar pela confidencialidade, integridade e sigilo das manifestações recebidas, assegurando a proteção da identidade do manifestante nas denúncias e sempre que legalmente exigível ou solicitado.

CAPÍTULO II

DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 3º O recebimento de manifestações pela Ouvidoria Geral dar-se-á pelos seguintes canais oficiais de atendimento:

I – Atendimento eletrônico via sistema: formulário eletrônico específico no sistema de protocolo e atendimento 1Doc, integrado ao site institucional oficial do Município (www.saojoao.pr.gov.br) e acessível diretamente no endereço saojoao.1doc.com.br;

II – Atendimento eletrônico via correio institucional: endereço eletrônico ciudadao@saojoao.pr.gov.br, (ou outro e-mail institucional oficial que venha a ser formalmente indicado pela unidade de Ouvidoria);

III – Atendimento telefônico: contato pelo número (46) 3533-8326;

IV – Atendimento presencial: na sede da Prefeitura Municipal de São João, situada na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, CEP 85.570-000, São João/PR, durante o horário de funcionamento fixado para a unidade.

Parágrafo único. O Município manterá na página inicial de seu site eletrônico oficial e no Portal da Transparência, em local de fácil visualização e acesso direto, a relação completa e atualizada dos canais de atendimento, endereços, telefones, e-mails, horários de expediente e o nome dos responsáveis pelo atendimento.

CAPÍTULO III

DAS MANIFESTAÇÕES E DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 4º As manifestações apresentadas perante a Ouvidoria Geral serão classificadas segundo as seguintes tipologias:

I – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público prestado, conduta de agente público ou funcionamento de unidade administrativa;

II – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito, irregularidade administrativa ou violação de dever funcional cuja apuração dependa da atuação da Administração Pública Municipal;

III – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta voltada ao aprimoramento de rotinas, serviços ou políticas públicas municipais;

IV – Elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação com o serviço público prestado ou com o atendimento realizado por agente público;

V – Solicitação: requerimento de adoção de providência concreta ou de prestação de determinado serviço público sob competência da Administração Municipal.

Art. 5º O fluxo de tramitação e tratamento das manifestações observará as seguintes etapas e respectivas atribuições de responsabilidade:

I – Etapa 1 – Recebimento e Registro: autuação imediata da manifestação no sistema eletrônico 1Doc, com geração de número único de protocolo e fornecimento de comprovante de abertura ao cidadão, contendo os dados essenciais para acompanhamento (responsável: servidor formalmente lotado na Ouvidoria Geral);

II – Etapa 2 – Triagem e Classificação: exame preliminar de admissibilidade, conferência da clareza dos fatos e classificação da demanda conforme as espécies previstas no art. 4º deste Decreto (responsável: servidor formalmente lotado na Ouvidoria Geral);

III – Etapa 3 – Encaminhamento: remessa formal da demanda via sistema eletrônico à Secretaria, Departamento ou unidade administrativa municipal competente para apurar o objeto da manifestação (responsável: Ouvidor-Geral ou servidor formalmente designado);

IV – Etapa 4 – Resposta da Unidade Competente: prestação de esclarecimentos e fornecimento de resposta técnica e fundamentada acerca das providências adotadas ou cabíveis para resolução do pleito (responsável: titular da Secretaria/Departamento demandado ou servidor expressamente designado pela chefia);

V – Etapa 5 – Resposta Conclusiva ao Usuário: consolidação dos esclarecimentos, revisão formal e remessa da decisão ou resposta final ao usuário através do canal oficial correspondente, procedendo-se ao encerramento formal do protocolo no sistema eletrônico (responsável: Ouvidor-Geral ou servidor formalmente designado).

Parágrafo único. Todas as etapas do fluxo, com a identificação dos respectivos agentes públicos responsáveis, datas de movimentação e despachos proferidos, deverão ser registradas no sistema 1Doc, garantindo-se a integral rastreabilidade dos atos e o acesso do manifestante para consulta mediante o número do protocolo.

Art. 6º A Ouvidoria Geral deverá apresentar resposta conclusiva ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do registro da manifestação.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa expressa formulada pela unidade demandada e acolhida pela Ouvidoria, devendo o usuário ser comunicado previamente à expiração do prazo original, com registro no sistema do motivo da prorrogação, data da ocorrência e novo termo final.

§ 2º A contagem dos prazos obedecerá às regras gerais estabelecidas na Lei Federal nº 13.460/2017 e na legislação de processo administrativo aplicável.

Art. 7º Caso a manifestação não contenha elementos mínimos suficientes para sua análise e encaminhamento, a Ouvidoria Geral solicitará ao usuário a complementação das informações.

§ 1º O pedido de complementação será formalizado diretamente no sistema 1Doc ou pelo canal de contato informado pelo interessado, indicando-se com clareza os pontos a serem esclarecidos e o prazo para resposta.

§ 2º O usuário disporá do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, para apresentar a complementação solicitada.

§ 3º A formulação do pedido de complementação, bem como o recebimento dos novos dados, deverão ser registrados no sistema eletrônico, hipótese em que a contagem do prazo de resposta previsto no art. 6º deste Decreto ficará suspensa até o efetivo fornecimento das informações pelo usuário.

§ 4º Decorrido o prazo fixado no § 2º sem manifestação do interessado ou restando inviabilizada a apuração por ausência de dados essenciais, a manifestação poderá ser arquivada motivadamente, com comunicação ao usuário e registro da decisão no sistema eletrônico de protocolo.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 8º O Poder Executivo Municipal manterá mecanismos contínuos de avaliação do nível de satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados e ao atendimento dispensado pela Ouvidoria Geral.

Parágrafo único. A avaliação de satisfação será disponibilizada preferencialmente em meio eletrônico, mediante questionário simplificado disponibilizado ao cidadão quando do envio da resposta conclusiva da manifestação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Secretário Municipal de Administração e Finanças designará, por meio de Portaria específica, os servidores públicos municipais que atuarão formalmente na coordenação, gestão e operacionalização das rotinas da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 10. O presente Decreto será publicado no órgão de imprensa oficial do Município de São João/PR, devendo o seu inteiro teor ser disponibilizado na página institucional oficial da Ouvidoria (www.saojoao.pr.gov.br) e no Portal da Transparência, mediante link direto para consulta pública.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 02 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.556, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Nomear, Designar, Destituir, Alterar local de servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.539, de 25-02-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor Guilherme Pinto Klin, CPF 132.xxx.xxx-18, para o cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio, Serviços Gerais e Expedição e Arquivamento de Atos Oficiais, a partir de 02/10/2026.

Art. 2º Destituir, a Servidora Janaína Cristina Caimi, CPF nº 974.xxx.xxx-49, como Chefe da Divisão de Patrimônio, Serviços Gerais e Expedição e Arquivamento de Atos Oficiais, a partir de 02/10/2026.

Art. 3º Destituir, a Servidora Vanessa Maiara Prestes, CPF nº 087.xxx.xxx-41, da função de Chefe da Seção de Controle de Transporte de Pacientes, passando a atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde ficará responsável pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, a partir de 01/10/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João, 02 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 7.557, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital 081/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Marilúcia dos Santos Feijó, 046.xxx.xxx-57, para o cargo de Professor 20HS, a partir de 02/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se.

São João, 02 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 126/2026

DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

Declara Desistência de candidato(s) classificado(s) em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 61 da Lei Orgânica do Município,

TORNA PÚBLICO que o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e convocado(a) por meio do Edital nº 114/2026, de 18/09/2026 é declarado(a) desistente do cargo, conforme segue:

Nome do Candidato	Classificação	Cargo Convocado	Motivo
Fabiana Regina Comiran da Silva	6º	Técnico em Enfermagem Plantonista	Desistência Tácita
Vinicius Henrique Scatola	2º	Médico 40h	Desistência Tácita

Fica estabelecido que a desistência é irrevogável, implicando na perda do direito de assumir a vaga objeto da convocação, autorizando a convocação do próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João-PR, 02 de outubro de 2026

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

EDITAL Nº 127/2026

DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

Declara Desistência de candidato(s) classificado(s) em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 61 da Lei Orgânica do Município,

TORNA PÚBLICO que o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e convocado(a) por meio do Edital nº 115/2026, de 21/09/2026 é declarado(a) desistente do cargo, conforme segue:

Nome do Candidato	Classificação	Cargo Convocado	Motivo
Mauricio Mariel Jordani	3º	Farmacêutico	Desistência Tácita

Fica estabelecido que a desistência é irrevogável, implicando na perda do direito de assumir a vaga objeto da convocação, autorizando a convocação do próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João-PR, 02 de outubro de 2026

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

EDITAL Nº 125/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS Nº 063/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.191, de 24 de fevereiro de 2010, e nas demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o Edital nº 063/2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final e da classificação definitiva por meio do Edital nº 081/2026;

CONSIDERANDO a existência das vagas previstas no item 2.1 do Edital de Abertura, a formação de cadastro de reserva para todas as áreas contempladas e a necessidade atual da Administração de garantir a continuidade dos serviços educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas disponíveis e para os procedimentos de contratação temporária.

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, durante o horário de expediente.

§ 1º No comparecimento, o candidato deverá manifestar formalmente seu interesse na vaga e apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos no Edital nº 063/2026, bem como os demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A contratação fica condicionada à comprovação dos requisitos exigidos, à aptidão em avaliação médica admissional, à inexistência de acumulação ilegal e ao atendimento das demais condições do Edital nº 063/2026.

Art. 4º A lotação, a distribuição da carga horária, o local de exercício e a data de início serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino, conforme a necessidade do serviço e o interesse público.

Art. 5º O candidato que não comparecer no prazo, não apresentar a documentação exigida ou manifestar sua desistência perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João/PR, 02 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASS.	CANDIDATO(A)
Regência de Turma da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20h	13º	Raquel Maria Fernandes

EDITAL Nº 124/2026**DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO**

Declara Desistência de candidato(s) classificado(s) no PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 61 da Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** que o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 63/2026 e convocado(a) por meio do Edital nº 118/2026, 119/2026, 121/2026 e 122/2026, foi declarado(a) desistente do cargo, conforme segue:

Nome do Candidato	Classificação	Cargo Convocado	Motivo
Margarete Fátima Pigozzo	7º	Professor 20 Horas	Desistência
Rosiane Alves Pruch	8º	Professor 20 Horas	Desistência
Cleunice Mello das Neves Ruthes	9º	Professor 20 Horas	Desistência
Caroline Rosanelli Gomes	10º	Professor 20 Horas	Desistência
Jamile da Silva Santos	12º	Professor 20 Horas	Desistência

Fica estabelecido que a desistência é irrevogável, implicando na perda do direito de assumir a vaga objeto da convocação, autorizando a convocação do próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João/PR, 02 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod472148

EDITAL Nº 128/2026**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO**

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Joni Zanella Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no Edital nº 001/2025 do Concurso Público Municipal nº 01/2025, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,

RESOLVE:

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Edital, apresentem-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, situado na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, Município de São João, Estado do Paraná, para entrega da documentação mencionada nos itens 18 e seus subitens do Edital de Abertura do Concurso nº 01/2025, a fim de que seja procedida a nomeação ao cargo para o qual foram aprovados(as) no referido Concurso Público.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: MÉDICO 40H

Nome	Classificação
Deividy Alberton	3º

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome	Classificação
Ademir Venturin	4º

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: ARQUITETO

Nome	Classificação
Brayan Fernando dos Sant Ana	1º

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e, caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga.

O exame médico admissional será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que o(a) candidato(a) será cientificado(a) do local, dia e horário do exame.

O não comparecimento na consulta admissional e coleta de exames (quando aplicável) no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Não haverá segunda chamada de convocação.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

01–Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;

02 – Título Eleitoral e comprovante de regularidade eleitoral;

03 – Certidão de Nascimento ou Casamento;

04–CPF de Filhos Menores de 16 anos (somente se forem dependentes do Imposto de Renda);

05–Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

06 – Declaração de Bens;

07–Declaração de Imposto de renda;

08 – Carteira de Trabalho;

08–Pis ou Pasep (número da inscrição);

10 – Comprovante de Endereço atualizado;

11 – Comprovante de Escolaridade para a função (e Certificado de Registro em Órgão de

Classe para os cargos que exigem);

12 – Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);

13–Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

14–Carteira de Habilitação Categoria C, D ou E (se o cargo exigir).

15–Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público. Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod472166

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.057/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2026**

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 90.057/2026 com Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 441/2026, para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de artefatos de concreto, compreendendo meio-fio, guias, tubos de concreto de diversos diâmetros e classes, tubos celulares, grelhas de concreto armado, paver, canaletas e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos do Município de São João – PR. Valor total estimado da contratação: R\$ 14.445.245,00

Início do recebimento das propostas: 05/10/2026, às 08h00 Fim do recebimento das propostas: 20/10/2026, às 09h Abertura das propostas e início da sessão pública: 20/10/2026, às 09h

A sessão será realizada no Portal de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Departamento de Licitações e Contratos. São João/PR, 02 de outubro de 2026.

Caroline Datsch Sganzerla

Agente de Contratação (Portaria 7.429/2026)

Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.058/2026****NOVO DIVULGAÇÃO DO COMPRAS Nº 024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2026**

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 90.058/2026 com Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 294/2026, para Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pranchas e vigas de eucalipto tratado em autoclave, destinadas à reforma e manutenção de pontes rurais, bem como ao uso em caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento de contratação, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos do Município de São João – PR. Valor total estimado da contratação: R\$ 376.191,00

Início do recebimento das propostas: 05/10/2026, às 8h

Fim do recebimento das propostas: 21/10/2026, às 9h Abertura das propostas e início da sessão pública: 21/10/2026, às 9h

A sessão será realizada no Portal de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Departamento de Licitações e Contratos. São João/PR, 02 de outubro de 2026.

Caroline Datsch Sganzerla - Agente de Contratação (Portaria 7.429/2026)

Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.011/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026**

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do prazo referente ao Concorrência Eletrônica nº 90.011/2026, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoramento em gestão de projetos públicos, compreendendo apoio integral à captação de recursos, elaboração, acompanhamento e gestão de propostas, suporte à operacionalização de sistemas de transferências interfederativas, orientação na execução e prestação de contas, bem como capacitação técnica de servidores municipais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São João/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.

A reabertura decorre da retificação do Termo de Referência e Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/10/2026, às 8h **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/11/2026, às 9h **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/11/2026, às 9h

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA / DISPUTA DE LANCES: 12/11/2026, às 9h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal / Compras.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3710

Página 18 / 019

Município e junto ao Setor de Licitações. São João/PR, 02 de outubro de 2026. Caroline
Datsch Sganzerla - Agente de Contratação
(Portaria 7.429/2026)
Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

Cod472174

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
DECRETO Nº 346

DATA 02/10/2026
SÚMULA: Substitui parcialmente os membros do Conselho Municipal de Educação – CME de Verê-PR, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 224/2005 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005, DECRETA:
Art. 1º Ficam destituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação – CME:

NOME	ENTIDADE REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Margarete Peloso	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Edvaldo Fernando de Lima	CTG Sinuelo da Querência	Titular
Maria Denise Berns	CTG Sinuelo da Querência	Suplente
Emanoeli Boaretto	Alunos da Rede Estadual	Titular
Luiz Henrique Busatta Carvalho	Alunos da Rede Estadual	Suplente

Art. 2º Ficam substituídos os membros acima, pelos seguintes novos membros:

NOME	ENTIDADE REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Simone Pasqualotto Baldissera	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Tafael da Costa	CTG Sinuelo da Querência	Titular
Cassiana Missel	CTG Sinuelo da Querência	Suplente
Luciane Nieradka	Alunos da Rede Estadual	Titular
Ana Clara Godinho	Alunos da Rede Estadual	Suplente

Art. 3º O mandato deste Conselho tem vigência até o dia 18/09/2027.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e derroga o Decreto nº 415 de 09 de outubro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Verê, 02 de outubro de 2026

VILSO JOSÉ BALDISSERA
Prefeito Municipal, em exercício

Cod472170

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

Objeto: Contratação de licença de uso de plataforma tecnológica de inteligência e acompanhamento permanente da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com acesso em ambiente web e aplicativo mobile, contemplando ferramentas de gestão e monitoramento, formação continuada, informatização de processos e integração e comunicação entre os profissionais da rede socioassistencial do Município de Verê/PR. Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação;
Considerando a necessidade de disponibilizar aos profissionais da rede socioassistencial do Município ferramentas tecnológicas destinadas ao aprimoramento da gestão, organização, monitoramento e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando que a utilização de plataforma tecnológica específica possibilitará maior eficiência na gestão das informações, no acompanhamento das atividades e na organização dos processos de trabalho, contribuindo para a qualificação dos serviços prestados pela rede socioassistencial;
Considerando que a solução contratada contempla acesso em ambiente web e aplicativo mobile, ferramentas de inteligência, gestão e monitoramento, informatização de processos, formação continuada e mecanismos de integração e comunicação entre os profissionais da rede socioassistencial, atendendo às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando a necessidade de acompanhamento permanente da gestão do SUAS, com disponibilização de recursos tecnológicos e conteúdos especializados que contribuam para a atualização e capacitação contínua dos profissionais envolvidos na execução da Política de Assistência Social;
Considerando a inviabilidade de competição decorrente das características específicas da solução tecnológica disponibilizada, de sua metodologia, funcionalidades, ferramentas integradas e serviços especializados associados à plataforma, bem como da necessidade de contratação de solução que atenda de forma específica às demandas da gestão do SUAS, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que a empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.582.479/0001-23, apresenta solução compatível com as necessidades do Município;
Considerando que o valor da contratação, no montante de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), encontra-se compatível com os valores praticados para a solução contratada, conforme documentação de pesquisa e/ou comprovação de preços constante dos autos;
Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução do respectivo processo administrativo;
RESOLVE:
AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES

SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.582.479/0001-23, para a contratação de licença de uso de plataforma tecnológica de inteligência e acompanhamento permanente da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com acesso em ambiente web e aplicativo mobile, contemplando ferramentas de gestão e monitoramento, formação continuada, informatização de processos e integração e comunicação entre os profissionais da rede socioassistencial do Município de Verê/PR, pelo valor total de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).
Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.
Verê, 02 de outubro de 2026.
VILSO JOSÉ BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Cod472135

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 176/2025 – Inexigibilidade Nº 27/2025.
OBJETO: Contratação de instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) para a prestação de serviços de acolhimento institucional nos Graus I, II e III.
ADITIVO DE REAJUSTE: Fica reajustado o valor unitário contratual de todos os itens vencidos pela empresa, em conformidade com a variação acumulada do índice IGP-M acumulado. Porcentagem do aumento: 3,3484%
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
VILSO JOSE BALDISSERA – Prefeito Municipal em exercício

Cod472168